

NOTÍCIAS

CATEGORIA

TODAS

ARTIGOS

COMISSÕES

CURSOS ESA/DF

EVENTOS OAB/DF

EXAME DE ORDEM

GERAL

OAB/DF FAZ

OAB/DF NA MÍDIA

POLÍTICA

PRERROGATIVAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

SUBSEÇÕES

TRIBUNAIS

NOTÍCIAS

✉ ENVIAR POR EMAIL

🖨 IMPRIMIR

🐦 COMPARTILHE

⬅ VOLTAR

ARTIGO: A RESPONSABILIDADE DO CNJ, STF E STJ

Édison Freita de Siqueira*

Pergunta: CNJ, STF E STJ devem ser responsáveis pelo respeito às leis ou devem ser guardiões de infratores?

Nos últimos dias, por meio de decisões e manifestações dos mais importantes membros do CNJ, STF e STJ, ficou comprovada a preocupante tendência do Poder Judiciário em permitir interpretações permissivas da lei, de modo que os direitos dos indivíduos e empresas sejam vistos e julgados com menor eficácia do que os interesses de Estado ou de grandes empresas nacionais.

A democracia, regime alicerçado no direito de livre escolher, votar e eleger os representantes do povo, é a forma pela qual se protegem os interesses da coletividade, segundo um sentimento da maioria. A lei, por sua vez, elaborada pelos representantes eleitos no processo democrático, possui propósito mais específico, pois visa proteger os interesses individuais e das minorias contra a força dos mais poderosos e do próprio Estado.

Estes são ideais consagrados desde a Revolução Francesa, em que: "Nem reis, nem o Estado, são isentos de responder por quaisquer violações aos direitos dos indivíduos.

Ministros, Desembargadores e Juízes, além dos membros do Ministério Público Federal e Estadual, não possuem autorização constitucional para "relativizar". Indisponivelmente, cabe-lhes fiscalizar e fazer cumprir o disposto objetivamente na lei. Por isto que ao Poder Judiciário a constituição assegura total independência em relação aos Poderes Executivo e Legislativo. Diferente disto o Poder Judiciário seria mero co-autor e cúmplice de outros poderes, afastando o sentimento de segurança que é obrigado a devolver à sociedade organizada.

A relativização das decisões judiciais tem afetado sobremaneira toda sociedade brasileira.

Não por outra razão que nossos jovens sonham em sair do país e nossos empresários vendem suas empresas para investir em países onde haja maior estabilidade e segurança jurídica.

Prova desta deformação institucional, é o relatório divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça na última semana do mês de março, onde o Dr. Fernando Marcondes, Secretário Geral do CNJ, trouxe a público um relatório assustador. Nele estão relacionados levantamentos que comprovam que o Governo Brasileiro (o Estado), representado por suas autoridades, pelas empresas privadas que

controla direta ou indiretamente, ao lado de instituições governamentais e dos poderosos Bancos, são os maiores réus das ações judiciais em trâmite no país, o que os torna responsáveis, por conseguinte, pela existência dos milhões de processos que congestionam e prejudicam o trabalho dos tribunais.

O CNJ foi ainda mais contundente quando apontou que do total das ações judiciais existentes, 51% envolvem o Estado, comprovando que as autoridades governamentais, pela pouca eficácia que as decisões do Poder Judiciário encontra, estão estimulados a descumprir leis e violar direitos de forma impune. Outro dado assustador apresentado no relatório é o que atestou que ao lado do Governo, são os poderosos Bancos Brasileiros responsáveis por 38% do total das ações sob cuidado do Poder Judiciário. Ou seja, o Governo e os Bancos obrigam que 89% dos Ministros, Desembargadores, Juízes, Promotores e funcionários do Poder Judiciário, trabalhem quase que exclusivamente para eles, em prejuízo e contra os interesse do restante da população e das empresas brasileiras.

Não se justifica que o Poder Judiciário, por meio de decisões do STF e STJ, edite ou reforme súmulas e decisões judiciais, que acabam por favorecer os maiores violadores das leis e dos direitos individuais.

Exemplos: (1) A Ministra Corregedora Eliana Calmon, importante membro do CNJ e do STJ, tem relativizado a lei com seus votos e decisões monocráticas que tornam legítima a absurda prática de condenar pessoas, empresas e agora advogados, que interponham recursos judiciais previstos na lei, quando em quase 99% dos casos, a defesa interposta é contra Governos e Bancos, os mesmos que são os maiores infratores da legislação brasileira.

(2) No STF, na primeira semana de abril, três dos seus mais eminentes ministros, Drs. Carlos Ayres Britto, Gilmar Mendes e Ricardo Lewandovski, defenderam

em seus votos - favorecendo ao governo, maior cliente do Poder Judiciário- a tese de que até as decisões de última instância transitadas em julgado podem ser revista e "relativizadas". A lei vale pelo que nela está expresso.

(3) A "relativização" da vontade da lei, quando acontece, serve até para que juízes soltem presos condenados aos milhares, ao invés de darem eficácia a suas decisões para obrigar as autoridades públicas a construir os presídios e albergues necessários para manter os criminosos longe do convívio de suas vítimas.

É imoral, inconstitucional e até temerário aceitar o argumento de que o governo e os bancos tudo podem fazer.

- Deus proteja nossos Ministros, Desembargadores e Juízes!

*Édison Freitas de Siqueira é advogado, presidente do Instituto de Estudos dos Direitos dos Contribuintes (IDEC) e Consul da Sérvia no RS.

CONHEÇA A OAB	TV OAB/DF	NOTÍCIAS	SERVIÇOS	EXAME DE ORDEM	CURSOS E EVENTOS	DOCUMENTOS
-------------------------------	---------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------------	----------------------------------	----------------------------

SÉCULO XXI



ENCONTRE	SIGA - NOS
Contatos da OAB/DF > Telefones e emails.	Twitter Orkut
Sala dos Advogados > Encontre Fóruns e Tribunais no DF.	

ENDEREÇO OAB/DF > SEPN 516 BLOCO B LOTE 07 - ASA NORTE - CEP 70770522 - BRASÍLIA/DF	TELEFONE > (61) 3036-7000	Criação e Produção  LEAD E  WEBADVISOR
---	-------------------------------------	--